

instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, em face do Convênio SAGRI nº 108/2004 e Termo Aditivo. Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 31 de outubro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 481 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. ALCIDES ABREU BARRA, Prefeito, de que no dia 06.11.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2004/52768-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU, em face do Convênio SESP A nº 201/2003 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 31 de outubro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 482 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. MÁRIO APARECIDO MOREIRA, Prefeito à época, de que no dia 06.11.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/51111-6, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, em face do Convênio SESP A nº 106/2004.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 31 de outubro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 483 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. ASTROGILDO NUNES PIEDADE, Presidente à época, de que no dia 06.11.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/52023-0, que trata da prestação de contas da FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARÁ, em face do Convênio SEDUC nº 581/2004 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 31 de outubro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 484 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico a Sra. MARIA DO SOCORRO DE MOURA MELO, Presidente, de que no dia 06.11.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/53805-4, que trata da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCATIVA DE IRITUIA, em face do Convênio ASIPAG nº 005/2004.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 31 de outubro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 485 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. CELSO LOPES CARDOSO, Prefeito à época, de que no dia 06.11.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/51496-2, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÁ, em face do Convênio SETRAN nº 08/2002 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 31 de outubro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 486 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. ALAN DE SOUZA AZEVEDO, Prefeito, de que no dia 06.11.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/50878-4, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÁ, em face do Convênio SAGRI nº 148/2005.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no

Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 31 de outubro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 487 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico a Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, Presidente, de que no dia 06.11.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2008/50842-4, que trata do Recurso de Revisão impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 42.495 de 13.11.2007, relativo a tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, DE AGRICULTORES E PESCADORES DE ARANAÍ, em face do Convênio ASIPAG nº 029/2000.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 31 de outubro de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

ACÓRDÃO Nº 44.125

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 28 de outubro tomou a seguinte decisão: ACÓRDÃO Nº. 44.125

Processo nº 2008/52495-2

Assunto: Retificação de Proventos.

Requerente: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a PORTARIA Nº. 0998, de 10.09.2008, que trata da Retificação de Proventos de PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, aposentado no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.



PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 04 de novembro de 2008, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:

01) Processos nºs 384002002-00 – 200300983-00

Responsável: Adão Ribeiro Soares

Origem: Fundo Municipal de Educação de Jacundá

Assunto: Prestação de Contas de 2002

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 31 de outubro de 2008.

a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 11 de novembro de 2008, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:

01) Processos nºs 1230012001-00 – 200204586-00

Responsável: Raimundo Nonato Vieira da Costa

Origem: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2001

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 31 de outubro de 2008.

a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL Nº646/08/3ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº333982005-00)

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Dilza Maria Pantoja Corrêa.

, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Dilza Maria Pantoja Corrêa.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Dilza Maria Pantoja Corrêa, responsável

pelo Fundo Municipal de Saúde de Igarapé Miri, exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 333982005 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 30 de outubro de 2008.

Alcimar Lobato

Auditor - TCM

EDITAL Nº647/08/3ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº334092005-00)

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Dilza Maria Pantoja Corrêa.

, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Dilza Maria Pantoja Corrêa.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Dilza Maria Pantoja Corrêa, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Igarapé Miri, exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 334092005 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 30 de outubro de 2008.

Alcimar Lobato

Auditor - TCM

EDITAL Nº649/08/3ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº330012005-00)

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Dilza Maria Pantoja Corrêa.

, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Dilza Maria Pantoja Corrêa.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Dilza Maria Pantoja Corrêa, responsável pela Prefeitura Municipal de Igarapé Miri, exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 330012005 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 30 de outubro de 2008.

Alcimar Lobato

Auditor - TCM

Auditor - TCM

EDITAL Nº647/08/3ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº334092005-00)

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Dilza Maria Pantoja Corrêa.

, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Dilza Maria Pantoja Corrêa.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Dilza Maria Pantoja Corrêa, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Igarapé Miri, exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 334092005 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 30 de outubro de 2008.

Alcimar Lobato

Auditor - TCM

Auditor - TCM

EDITAL Nº649/08/3ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº330012005-00)

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Dilza Maria Pantoja Corrêa.

, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Dilza Maria Pantoja Corrêa.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Dilza Maria Pantoja Corrêa, responsável pela Prefeitura Municipal de Igarapé Miri, exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 330012005 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 30 de outubro de 2008.

Alcimar Lobato

Auditor - TCM

Auditor - TCM

(PROCESSO Nº333982005-00)

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Dilza Maria Pantoja Corrêa.

, com o prazo de 15(quinze) dias, a Senhora Dilza Maria Pantoja Corrêa.